

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL COPEL SLS/DAQM Nº 504176/2011**

A Companhia Paranaense de Energia - COPEL e sua Subsidiária Integral COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, doravante denominada abreviadamente COPEL, por intermédio da Superintendência de Logística de Suprimento e o Departamento de Aquisição de Materiais, tornam pública a realização de licitação na modalidade Pregão para aquisição de materiais.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 15608 de 16/08/2007 e pelas condições específicas constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

No dia 06/12/2011 às 9h00, no endereço abaixo, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os invólucros contendo as propostas e os documentos que a instruírem.

Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
DAQM - Departamento de Aquisição de Materiais  
Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "A" - Térreo  
Bairro: Mossunguê  
81200-240 - Curitiba - Paraná  
Sites: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
[www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr)  
Contato: Larissa Azambuja  
Melissa Mansur Santos  
E-mail's: [compras@copel.com](mailto:compras@copel.com)  
[larissa.azambuja@copel.com](mailto:larissa.azambuja@copel.com)  
[melissa.mansursantos@copel.com](mailto:melissa.mansursantos@copel.com)  
Fones: (41) 3331-3193  
(41) 3331-2227  
Fax: (41) 3373-9436  
Pregoeiro: Alexandre Rogério Cordeiro

No mesmo endereço poderão ser obtidas informações adicionais e retirado o Edital.

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Formulário Proposta
- II. Minuta de Contrato
- III. Modelo de Procuração
- IV. Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Declaração (Responsabilidade Social)
- VI. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- VII. Especificação Técnica

## **1. OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material(is) relacionado(s) no(s) item(ns) do Formulário Proposta - Anexo I.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados à presente Licitação são próprios e estão previstos no(s) item(ns) orçamentário(s) discriminado(s) em cada item do Formulário Proposta - Anexo I.

## **3. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

### **3.1 Aditamentos**

3.1.1 A COPEL poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este Edital e seus Anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

### **3.2 Esclarecimentos**

3.2.1 Se o proponente julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à COPEL, na forma de carta ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e-mail, ou fax fazendo referência sempre a este Edital.

3.2.2 Tais esclarecimentos, deverão ser solicitados antes de apresentar sua Proposta. Ao fazer a solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a COPEL a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação a data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva do Pregoeiro. As respostas serão enviadas a todos os proponentes na forma de Esclarecimentos ou Aditamentos, se for necessária alguma correção, via e-mail, carta ou fax.

3.2.3 A COPEL não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### **3.3 Impugnação**

3.3.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

### **3.4 Disponibilização**

3.4.1 Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

## **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar:

- a) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a COPEL;
- d) as pessoas físicas que constituem a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- e) as pessoas jurídicas que tenham como sócios as pessoas físicas referidas na alínea "d" supracitada;
- f) empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações da COPEL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual nº 15608/07.

4.3. Quando da formulação da proposta, o proponente deverá estar ciente que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e FATURAMENTO será firmado com este mesmo CNPJ.

## 5. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente com clareza, preenchida conforme Formulário Proposta - Anexo I, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone, fax e de seu escritório, devendo ainda ser assinada pelo representante legal do proponente.

5.1 Quando julgar necessário, para maior clareza da proposta, o proponente poderá anexar catálogos e informações técnicas complementares sobre o produto ofertado.

5.2 Para o correto preenchimento do Formulário Proposta - Anexo I, o proponente deverá considerar o seguinte:

- a) Quantidade - É a quantidade que a COPEL pretende adquirir.
- b) Prazo de entrega - É o prazo máximo, em dias corridos, contados a partir da confirmação do pedido, em que a COPEL deseja receber o material (este item é desclassificatório).

Este prazo já contempla o tempo necessário para o fornecimento, incluindo elaboração de desenhos, inspeção, ensaios, importação, etc.

- c) Preço Unitário: deverá integrar o preço único, total e fechado, a cotação das despesas portuárias, aeroportuárias, tributárias, seguros, tarifas alfandegárias, despachos aduaneiros, tarifas bancárias e a entrega da aeronave com a matrícula brasileira livre e desembaraçada (atendendo a todas as exigências das autoridades oficiais estrangeiras e brasileiras em especial da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC)

O preço unitário da aeronave cotado, de acordo com a forma de apresentação exigida no Anexo I, deverá ser indicado em algarismos, com apenas 2 (duas) casas decimais. A COPEL desconsiderará a(s) fração(ões) excedente(s) a 2 (duas) casas decimais.

- d) Alíquota de ICMS - Informar a alíquota de ICMS inclusa no preço cotado. Em caso de não preenchimento deste campo será considerada como inclusa a alíquota vigente no Estado do Paraná ou a alíquota de 12% para operações interestaduais.
- e) Alíquota de ISS - Quando aplicável, informar a alíquota inclusa nos preços cotados, inclusive frete, conforme determina a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.
- f) Alíquota de IPI – informar, quando aplicável, a alíquota de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) inclusa no preço cotado. Em caso de não preenchimento deste campo a COPEL considerará como inclusa.
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

5.3 Caso o proponente esteja na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.4 Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## 6. PREÇO MÁXIMO

Serão classificadas para a fase de lances, as proposta(s) que apresentar(em) preço(s) igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) unitário, **com todos os impostos inclusos**, estabelecido(s) no

Formulário Proposta – **Anexo I**, respeitado o valor unitário de cada item, e de acordo com o descrito no item JULGAMENTO deste edital.

O Preço Máximo previsto no Edital poderá sofrer alterações em razão de variação cambial, visto que o mesmo foi definido com base no câmbio de R\$ 1,727, corresponde à taxa comercial de câmbio para a venda, publicada pelo Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)) vigente no dia 03/11/2011.

Para fins de comparação, o Preço Máximo será atualizado à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas.

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo mínimo de validade exigido pela COPEL é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado se solicitado pela COPEL, mantendo-se as condições da proposta original.

## 8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto na Cláusula Procedimentos para Pagamento - Anexo II.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

Para efeito de elaboração da proposta deverá ser considerado o seguinte local de entrega:

Aeroporto do Bacacheri – SBBI  
Rua Cícero Jaime Bley s/nº  
Bairro Bacacheri – Curitiba, Pr  
CEP: 82.515-230  
Fone: (41) 3256-1441

No caso de fechamento deste, deverá ser considerado o seguinte local de entrega:

Aeroporto de Curitiba – SBCT  
Av. Rocha Pombo s/nº  
Bairro Águas Belas – São José dos Pinhais Curitiba -Pr  
CEP: 83.010-900  
Fone: (41) 3381-1515

## 10. GARANTIA

O prazo de garantia técnica a ser ofertado pelo proponente deverá ser de mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 400 (quatrocentas) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, mediante Termo de Garantia, inclusive para peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

## 11. CREDENCIAMENTO

O representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11.1. No ato do credenciamento:

11.1.1 O representante do proponente deverá apresentar **procuração por instrumento público** com poderes para representar o proponente em todos os atos pertinentes ao certame. Poderá ainda o representante optar pela **procuração particular**, com os mesmos poderes, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, com o objetivo de comprovar que o signatário da citada procuração tem poder para tal investidura. Estes documentos ficarão em poder da COPEL, sendo parte integrante da Fase de Credenciamento.

11.1.2 No caso de sócio, proprietário ou diretor da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou documento de eleição de administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

11.2. Os proponentes poderão utilizar o modelo de procuração constante deste Edital e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

- 11.3. Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III) deverá ser apresentada a Declaração de Idoneidade, de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de inexistência de fato impeditivo e demais informações (Anexo IV).
- 11.4. Os documentos de credenciamento deverão ser em original ou cópia autenticada e entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 11.5. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo pregoeiro, não sendo admitidos novos credenciamentos, dando-se início a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

## 12. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A documentação para habilitação e proposta deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo na parte frontal o seguinte:

PREGÃO COPEL SLS/DAQM nº 503752/2011

**Sendo: Envelope Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL e declaração de ME ou EPP (se houver)**

### **Envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 12.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do proponente.
- 12.3 O representante legal do proponente que não tiver observado essa condição poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 12.4 Na impossibilidade de comparecimento do representante do proponente à sessão de pregão, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do *caput* deste item, devendo, ainda, conter no envelope nº 1 (proposta comercial) a Declaração referente ao Anexo IV deste instrumento.

## 13. JULGAMENTO

- 13.1 A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste Edital serão desclassificadas/inabilitadas pelo pregoeiro.
- 13.2 Os preços deverão ser firmes e irrevogáveis, com duas casas decimais. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.  
  
Para as propostas apresentadas em moeda estrangeira o valor será convertido para moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da proposta. Deverão estar inclusos no preço todas as despesas/impostos incidentes sobre o fornecimento.
- 13.3 Será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) e o preço máximo descrito no item 6 deste Edital.
- 13.4 Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente, a critério da COPEL.
- 13.5 Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

13.5.1. O **preço global (P)** será obtido conforme demonstrado abaixo:

**P** = preço único, total e fechado, cotação das despesas portuárias, aeroportuárias, tributárias, seguros, tarifas alfandegárias, despachos aduaneiros, tarifas bancárias e a entrega da aeronave com a matrícula brasileira livre e desembaraçada (atendendo a

todas as exigências das autoridades oficiais estrangeiras e brasileiras em especial da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC)

Observação: IPI de acordo com a classificação fiscal para o material

- 13.6 No caso de empate de propostas escritas, e estas enquadrarem-se no disposto do item 13.5, todas serão consideradas para efeito de classificação.
- 13.7 Após definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.8 O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- 13.11 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios do item 13.6 supracitado.
- 13.12 Concluída a etapa classificatória das propostas de lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.13 Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item 5.5.
- 13.14 Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 13.13, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)
- 13.15 Concluída a etapa de lances verbais, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 13.15.1 Será concedido pelo pregoeiro, na própria sessão do pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta apresentada tenha sido igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada ao final da fase de lances, possa apresentar proposta única de preço inferior a esta.
  - 13.15.2 Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que exerceram o direito previsto no item 13.15.1, se dará na mesma seqüência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.
  - 13.15.3 Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 13.15.1.
  - 13.15.4 O tratamento diferenciado previsto nos itens 13.13 e 13.14 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 13.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, a sessão será suspensa, até nova convocação por parte do pregoeiro, que após concluída a análise técnica, convocará os proponentes participantes para divulgação do resultado e realização da Fase de Habilitação.

- 13.17 Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação dos licitantes classificados nos três primeiros lugares.
- 13.18 Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias para habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.
- 13.19 Inabilitado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação, será analisada a documentação do terceiro classificado.
- 13.20 Em sendo inabilitados os 3 (três) primeiros classificados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 13.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá determinar o saneamento de erros ou falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.22 É facultada ao pregoeiro a promoção e diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e proposta;
  - esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 13.23 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e decidindo motivadamente a respeito;
- 13.24 Ao final da fase competitiva, o licitante vencedor deverá preencher nova proposta ajustando os valores finais, e destacando a alíquota e o valor do IPI (se houver), esse ajuste deverá ser o mais próximo possível do último valor ofertado. A fim de se evitar grandes distorções, poderá ser utilizada a terceira casa decimal.
- 13.25 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora.
- 13.26 Se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as condições previstas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 13.27 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.
- 13.28 Nas situações acima previstas, o pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.29 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.
- 13.30 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.
- 13.31 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.(artigo 4º, inciso, XVIII da Lei 10.520/2002).
- 13.32 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.33 A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do pregoeiro.

13.34 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar para sua habilitação, os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data da apresentação prevista no preâmbulo deste edital, ressalvado o disposto no item 14.6, alínea “d” deste edital.

Os documentos deverão ser redigidos em português ou se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

##### 14.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### 14.2 Regularidade Fiscal

- a) Cópia do cartão de identificação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, expedido pelo INSS.

##### 14.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

A comprovação da boa situação econômica-financeira do proponente, será feita através dos seguintes indicadores:

###### 1) **Liquidez Corrente:**

Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo.

Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:

$$X = AC/PC$$

onde:

X = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula:



$$Y = 4X - 4$$

onde:

Y = pontuação relativa à liquidez corrente

X = índice obtido de liquidez corrente

A pontuação máxima será limitada a +4 quando:

o índice calculado for superior a 2,0;

o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

A pontuação será de - 4 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo de + 4 até - 4 serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 2,0 e zero.

## 2) **Liquidez Geral:**

Define a capacidade da empresa em liquidar a totalidade de seus compromissos.

Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:

$$X = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

onde:

X = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 2$$

onde:

Y = pontuação relativa à liquidez geral

X = índice obtido de liquidez geral

A pontuação máxima será limitada a +2 quando:

índice calculado for superior a 1,0;

o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + ELP) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + ELP) forem zero.

A pontuação será de -2 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo (+2 até -2) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e zero.

## 3) **Patrimônio Líquido:**

Compreende o capital social integralizado, as reservas de capital, as reservas de lucros e os lucros ou prejuízos acumulados.

Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:

$$Y = X/67.000$$

onde:

Y = Pontuação relativa ao patrimônio líquido

X = Patrimônio líquido

A pontuação máxima será limitada a +3 mesmo que o valor do Patrimônio Líquido seja superior a R\$ 201 mil.

A pontuação será zero quando a valor do Patrimônio Líquido for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até 0) serão determinadas quando o valor do Patrimônio Líquido estiver entre R\$ 201 mil e zero.

#### **4) Endividamento do Patrimônio Líquido**

Define a relação da totalidade do capital de terceiros e capital próprio aplicado na empresa.

Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:

$$X = ET/PL$$

onde:

X= índice de endividamento do Patrimônio Líquido

ET= exigibilidade total

PL= Patrimônio Líquido

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = -4X + 7$$

Onde:

Y = pontuação relativa ao endividamento do Patrimônio Líquido

X = índice obtido de endividamento do Patrimônio Líquido

A pontuação máxima será limitada a +3 quando:

o índice calculado for inferior 1,0;

o endividamento (ET) for zero e os divisor (PL) for positivo.

A pontuação mínima será limitada a – 3 quando:

o índice calculado for superior a 1;

independente do valor do dividendo (ET), o divisor (PL) for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até - 3) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e 2,5.

4.1 A soma algébrica das pontuações obtidas nos indicadores analisados será no máximo de 12 pontos positivos e no mínimo 7 pontos negativos no exercício.

4.2 A capacidade econômico-financeira do proponente será considerada satisfatória quando atender a, no mínimo, 7 pontos no exercício analisado.

#### **5) Capacidade de Giro:**

A capacidade de giro é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CG = AC + RLP - PC + [ 0,10 (AP - ELP)]$$

onde:

CG = Capacidade de Giro

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

ELP = Exigível em Longo Prazo

## 6) Geração de Caixa Operacional:

Define a capacidade de geração de recursos brutos na atividade do proponente, e será determinado o valor de Geração de Caixa Operacional pela seguinte fórmula:

$$GCO = LOP + DEPR + PCLD + PCJ$$

onde:

GCO = Valor da Geração de Caixa Operacional

LOP = Lucro Operacional depois das Provisões

DEPR = Depreciação e/ou Amortização

PCLD = Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

PCJ = Provisão para Contingência Judicial

### 14.3.1 Classificação:

A verificação dessas condições levará ao enquadramento da empresa numa das seguintes classificações:

**Tipo 1:** pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória - capacidade de giro positiva e Geração de Caixa Operacional positiva;

**Tipo 2:** pessoa jurídica com duas condições, capacidade econômico-financeira, capacidade de giro e Geração de Caixa Operacional, positivas e uma nula ou negativa;

**Tipo 3:** pessoa jurídica com uma das condições positiva e duas nulas ou negativas;

**Tipo 4:** pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, capacidade de giro nula ou negativa e Geração de Caixa Operacional nula ou negativa. O proponente que se enquadrar neste tipo **não** comprova boa situação financeira, conforme exigido no Art.31, Inciso I, da Lei 8.666/93.

**Tipo 5:** pessoa jurídica que não se enquadre nos Tipos 1 ,2 e 3, classificadas somente com base no capital social integralizado.

Serão considerados com boa situação econômica-financeira os proponentes que obtiverem classificação tipo 1, 2, 3 e 5.

Em função deste modelo de análise financeira, as empresas constituídas no exercício terão classificação como tipo 2.

Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e com rasuras.

### 14.4 Qualificação Técnica

Atestado emitido por pessoa jurídica, redigido em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução juramentada, com indicação dos produtos, certificando que o Proponente forneceu bens similares ao objeto da licitação, ou seja, bens da mesma natureza, função e efeito.

### 14.5 Responsabilidade Social

Declaração do proponente, devidamente assinada por seu sócio, proprietário ou diretor, conforme modelo - Anexo V, de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 14.6 Observações

a) quando o proponente possuir o certificado de registro cadastral – CRC da COPEL vigente e válido, os documentos de habilitação constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.5 poderão ser dispensados. Para os materiais com ficha técnica obrigatória junto à COPEL, fica também dispensada a apresentação do atestado exigido no item 14.4.

Caso o certificado de registro cadastral não seja apresentado por ocasião do recebimento dos documentos para habilitação e propostas, o pregoeiro verificará junto ao cadastro de fornecedores da COPEL, se o mesmo está devidamente habilitado.

O certificado de registro cadastral - CRC, da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação e vice-versa;

- b) Os licitantes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COPEL (CRC).
- c) O Certificado de Registro Cadastral da COPEL (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Caso o vencedor da presente licitação se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da comunicação do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.
- e) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo estabelecido na alínea "d", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O proponente que for declarado vencedor da licitação obriga-se a assinar o contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação pela COPEL e suas Subsidiárias Integrais.
- 15.2. Em caso de recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
  - 15.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou contrato;
  - 15.2.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COPEL e suas Subsidiárias Integrais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.3. Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
  - 15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou contrato;
  - 15.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 15.4. Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a COPEL poderá convocar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas a obtenção de preço melhor para contratação.
- 15.5. O extrato do contrato terá sua publicação no Diário Oficial do Estado - DIOE.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a COPEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COPEL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 16.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.
- 16.9 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da capital do Estado do Paraná.
- 16.10 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 16.11 No caso de adjudicação do contrato à empresa cuja proposta tenha sido apresentada em moeda estrangeira, o contrato será firmado em moeda brasileira, sendo o valor convertido à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da proposta.
- 16.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **17. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA LICITAÇÃO**

- 17.1 O proponente deverá atender integralmente a Especificação Técnica citada na descrição da aeronave no Formulário Proposta – Anexo I.

### **17.2 Prazo De Entrega**

A COPEL desclassificará as propostas que ultrapassarem ao prazo de entrega solicitado no Formulário Proposta – Anexo I deste Edital.

### **17.3 Treinamento**

Ao elaborar a proposta o proponente deverá considerar que ministrará treinamento teórico e prático da aeronave proposta para no mínimo 4 (quatro) pilotos, sem ônus para a COPEL, conforme item Treinamento de Pessoal, da Especificação Técnica, Anexo VII do Edital.

O treinamento deverá ser realizado em período anterior à entrega da aeronave.

Curitiba, 21 de novembro de 2011.

Yára Christina Eisenbach  
Diretora de Gestão Corporativa  
Designação: 96ª RECAD  
NCO - 300.07.01

Jaime de Oliveira Kuhn  
Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A.  
Designação: 25ª AGE  
NCO - 300.07.01

**Anexo I**

**FORMULÁRIO PROPOSTA**

....., ..... de ..... de .....

À COPEL

Rua José Izidoro Biazetto nº 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - Paraná

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL COPEL SLS/DAQM nº 504176/2011**

A seguir apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais, objeto da licitação acima referenciada, entregues nos locais estipulados no Edital.

Indicar a **Razão Social** e o **CNPJ** do proponente:

Alíquota de ICMS inclusa no preço: .....%

Alíquota de ISS inclusa no preço : .....%

Alíquota de IPI: % (indicar o percentual por item)

LOTE 01						
PREÇO MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 01 = R\$ 15.911.234,40						
Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Máximo Unitário	Valor Proposto com IPI	Valor Proposto sem IPI
01	7777779 - AERONAVE EXECUTIVA. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO VII.  ÁREA ORÇAMENTÁRIA: 3850000000000 ITEM: 505051 RMS - CAR: 385502 NÚMERO: 159128 ITENS CDP:1 ITENS RMS:1	UM	1	15.911.234,40		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE 01 (Moeda)						

Classificação Fiscal: nº (CAMPO OBRIGATÓRIO):

Prazo de entrega COPEL: até 300 (trezentos) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra. (CAMPO OBRIGATÓRIO)

Garantia do produto ofertado.(CAMPO OBRIGATÓRIO):

Marca ofertada.(CAMPO OBRIGATÓRIO):

Modelo ofertado.(CAMPO OBRIGATÓRIO):

Observações:

Validade da proposta: conforme item 7 do Edital.

No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) ..... – *qualificação* ..... (Gerente/Sócio/Proprietário).Anexar documento comprobatório.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa

*OBS.: Este Formulário deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessário a juntada do respectivo instrumento.*

**Anexo II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO COPEL SLS/DAQM nº /2011**

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A, CNPJ nº ....., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sedes na Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu .....doravante denominada COPEL, e ....., CNPJ nº ....., sediada a ....., nº ....., Cidade de....., Estado ....., neste ato representada por seu ....., adiante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei 8666/93 e Lei Estadual 15608/07, legislações pertinentes e seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato, o fornecimento de aeronave conforme discriminados no Anexo de Contrato - Ordem de Compra.

**CLÁUSULA II - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Presencial **COPEL SLS/DAQM**..... e seus anexos;  
Proposta da CONTRATADA, apresentada em .....;  
Anexo de Contrato - Ordem de Compra;  
Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA III - PRAZO DE ENTREGA**

§ 1º A entrega definitiva da aeronave deverá ocorrer em até 300 (trezentos) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

§ 2º Vencido os prazos de entrega constantes na Ordem de Compra – Anexo do Contrato a COPEL poderá rescindir este contrato, observado o disposto na Cláusula Penalidades.

§ 3º **Em caso de atraso no fornecimento a COPEL aplicará multa de 0,2% ao dia** sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 12%.

Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega o **Fornecimento CIF** - recebimento do material no destino, já devidamente liberado pela inspeção da COPEL.

§ 4º Caso a COPEL **julgue necessárias antecipações**, fará constar a palavra "**até**" antes da indicação da data de entrega.

**CLÁUSULA IV – RECEBIMENTO DA AERONAVE**

**I) RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

Parágrafo Único: O recebimento provisório da aeronave, objeto deste contrato, se dará por comissão especialmente criada para este fim, após a entrega da aeronave na sede do fabricante, lavrando-se o Termo de Recebimento Provisório.

**II) RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

§ 1º Sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a aeronave deverá ser entregue definitivamente com matrícula brasileira, livre, desembaraçada e regularizada junto aos Órgãos Oficiais competentes, em especial a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pronta para operação definitiva, desimpedida de quaisquer outras despesas e encargos que ocorram ou possam ocorrer no momento em que se fará o recebimento definitivo da aeronave.

§ 2º O recebimento definitivo da aeronave, objeto deste contrato, se dará por comissão especialmente criada para este fim, após a entrega da aeronave no local de entrega definido pela COPEL, lavrando-se o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º Por ocasião do traslado a Contratada deverá disponibilizar um piloto habilitado para condução da aeronave até o local de entrega definido pela COPEL, arcando com todas as taxas

portuárias, aeroportuárias, tributos em geral, tarifas diversas, combustível, atendimento de pista, hangaragem, aduaneiras, aeronáuticas e outras dos países desde a origem até o destino, além de todas as despesas diretas ou indiretas que se revelarem necessárias. A CONTRATADA deverá contratar seguro específico para a realização do traslado.

- § 4º Por ocasião do recebimento definitivo, caso seja detectada alguma irregularidade, o serviço será rejeitado integralmente e a CONTRATADA deverá proceder as correções necessárias sendo que as despesas provenientes de tal ajuste correrão por sua conta. No caso de avarias, não serão aceitos reparos ou troca por *Exchange*, mas substituição do componente por novo de fábrica, com todos os custos de mão-de-obra, importação e peças, por conta da contratada.
- § 5º O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez, segurança do objeto contratual nem tão pouco a obrigação de cumprir fielmente o contrato. As rejeições que por ventura ocorrerem não justificam a alteração dos prazos fixados neste contrato.

#### **CLÁUSULA V - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 90 (noventa) dias após o maior prazo de entrega previsto do Anexo de Contrato - Ordem de Compra.

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

#### **CLÁUSULA VI - VALOR TOTAL DO CONTRATO**

O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

Os preços unitários estão especificados no Anexo de Contrato - Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA VII – FATURAMENTO**

Para cada item da Ordem de Compra faturado, a CONTRATADA deverá observar a subsidiária integral para qual a Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s).

§ 1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão):

- a) especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais do(s) item(ns), total da Nota Fiscal, número do contrato e o(s) item(ns) da Ordem de Compra – Anexo de Contrato;
- b) ser emitida com o mesmo CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste contrato.

§ 2º A(s) Notas Fiscal(is)/Fatura(s) deverão obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.

§ 3º Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

§ 4º A CONTRATADA ao emitir Nota Fiscal Eletrônica, deverá obrigatoriamente enviar para a COPEL:

- a) arquivo XML da respectiva Nota para o e-mail “nf.eletronica@copel.com”, no caso de Nota Fiscal de materiais – logo após a sua emissão, antes da entrega do material para a COPEL, com a identificação, no “assunto” do e-mail, do nome da CONTRATADA e do número da Nota Fiscal, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008.
- b) quando se tratar de prestação de serviços, o arquivo da Nota Fiscal, com a identificação, no “assunto” do e-mail, do nome da CONTRATADA e do número da Nota Fiscal para o e-mail da área gestora do contrato definido na Cláusula de Gestão – Serviços.

§ 5º Em função da publicação do Decreto Estadual nº 3.655 no Diário Oficial do Estado de 01/10/2004, o qual, na sua alteração 406ª, modificou a redação do parágrafo único do art. 180 do Regulamento do ICMS do Paraná, estabelecendo que: A correspondência de que trata este artigo poderá ser utilizada para correção de outras indicações preenchidas incorretamente no documento fiscal, exceto quando relacionada a valor e quantidade de mercadoria ou serviço ou para substituir ou suprimir a identificação das pessoas nele consignadas, dispensada a necessidade de visto pela repartição fiscal de origem.

**Diante do exposto acima, a COPEL não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:**

- a) Nome/Razão Social;
- b) CNPJ/CNPJF;



- c) Inscrição Estadual;
- d) Valores de mercadorias ou serviços;
- e) Quantidades de mercadorias ou serviços.

A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:

- a) Natureza da operação;
- b) CFOP;
- c) Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
- d) Data da emissão;
- e) Data da saída / entrada;
- f) Descrição dos produtos;
- g) Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
- h) Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
- i) Base de cálculo do ICMS;
- j) Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- k) Base de cálculo do IPI;
- l) Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- m) Dados relativos ao transporte das mercadorias;
- n) Redação das informações complementares.

§ 6º A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o endereço mencionado a seguir:

Para:

**COPEL Geração e Transmissão S/A**

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Mossunguê - Curitiba - PR - CEP 81200 - 240

§ 7º Em complementação a esta cláusula, deverá constar ainda, nessas Notas Fiscais, a expressão: Procedimento autorizado por regime especial nº 3474/05 (Copel Geração e Transmissão S/A) concedido pela Secretaria da Receita do Estado do Paraná à COPEL e subsidiárias.

§ 8º A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outras incidentes pela execução do objeto deste Contrato.

§ 9º Em cumprimento ao disposto no artigo 99, XIV da Lei Estadual 15608/07, a Copel se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no inciso XV do referido dispositivo legal.

§10º A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, não responderão solidariamente pelo eventual inadimplemento das obrigações assumidas individualmente, ficando a responsabilidade de cada subsidiária integral limitada aos valores previstos para faturamento de cada uma delas, **nos termos da Ordem de Compra - Anexo do Contrato.**

**CLÁUSULA VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**

O preço firmado no presente Contrato é firme e irrevogável.

**CLÁUSULA IX - PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO**

A CONTRATADA emitirá nota fiscal/Fatura contra a COPEL, cujo pagamento será efetuado via borderô, em 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data contratual ou efetiva do evento gerador de pagamento, prevalecendo o que ocorrer por último.

§ 1º Considera-se evento gerador de pagamento:

<b>Evento Gerador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual a Ser Pago</b>	<b>Pagamento</b>
<b>01</b>	Assinatura do contrato.	40% do valor do Contrato	Mediante liberação do Contrato à Contratada.
<b>02</b>	Entrega provisória da aeronave.	50% do valor do Contrato	Mediante o recebimento provisório da aeronave atestado pelo Termo de Recebimento Provisório.
<b>03</b>	Entrega definitiva da aeronave.	10% do valor do Contrato	Mediante o recebimento definitivo da aeronave atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º Os pagamentos referente aos Eventos Gerador de pagamento 01 e 02, somente serão processados após apresentação pela CONTRATADA de uma Garantia Bancária (Carta de Fiança Bancária ou Apólice de Seguros) de igual valor pagável à COPEL, emitida por uma instituição financeira reconhecida e autorizada a operar no Brasil com validade de até 30 dias após a conclusão total das entregas.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicado no impresso padrão, fornecido pelo Departamento de Pagamentos - DPAG da COPEL, sita à Rua José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco "C" - Mossunguê - Curitiba - PR. - CEP 81200-240 - Fone (41) 3310-5648 - Fax (41) 3331-4885, conforme cronograma de calendário de pagamentos, fixado no site [www.copel.com](http://www.copel.com) (fornecedores - consulta dados financeiros).

§ 3º A COPEL não se responsabilizará por atraso de pagamento de Nota Fiscal/Fatura sem indicação do número do Contrato e item correspondente.

§ 4º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do Contrato, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto no parágrafo Único da Cláusula Penalidades.

#### **CLÁUSULA X - DESPESAS DE FRETE/SEGURO**

Para efeito de despesas referentes a frete/seguro, considera-se, **DAP** – Correrão por conta da CONTRATADA, até o local de entrega estipulado.

#### **CLÁUSULA XI - DOCUMENTOS DE EMBARQUE**

É de responsabilidade da CONTRATADA:

§ 1º Quando se tratar de inspeção na fábrica, o Boletim de Inspeção de Materiais - BIM, o manifesto de carga e o romaneio de despacho para cada volume e/ou veículo deverão acompanhar a Nota Fiscal, para permitir identificação rápida e segura.

§ 2º A primeira via da averbação do seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário - carga (RCRT - C) deverá acompanhar o manifesto de carga.

§ 3º No campo apropriado da Nota Fiscal/Fatura/DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar a descrição do objeto, a medição de sua execução total ou parcial, conforme o caso, bem como o número do Contrato.

§ 4º No campo "dados adicionais" da Nota Fiscal/Fatura/DANFE- Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o local de entrega do(s) material(is).

#### **CLÁUSULA XII – TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento teórico e prático da aeronave, para no mínimo 4 (quatro) pilotos, sem ônus à COPEL, conforme item Treinamento de Pessoal da Especificação Técnica citada na descrição da aeronave.

O treinamento deverá ser realizado em período anterior à entrega da aeronave.

### **CLÁUSULA XIII - LOCAL DE ENTREGA**

A aeronave deverá ser entregue pela CONTRATADA no local abaixo relacionado:

Aeroporto do Bacacheri – SBBI  
Rua Cícero Jaime Bley s/nº  
Bairro Bacacheri – Curitiba, Pr  
CEP: 82.515-230  
Fone: (41) 3256-1441

Em caso de fechamento do Aeroporto do Bacacheri – SBBI, a aeronave deverá ser entregue definitivamente no Aeroporto de Curitiba – SBCT, no endereço:

Aeroporto de Curitiba – SBCT  
Av. Rocha Pombo s/nº  
Bairro Águas Belas – São José dos Pinhais Curitiba -Pr  
CEP: 83.010-900  
Fone: (41) 3381-1515

### **CLÁUSULA XIV – GARANTIA E MANUTENÇÃO**

O prazo de garantia será de .... ( ) meses, mediante Termo de Garantia, inclusive para peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

Parágrafo Único: Deverá ser observado o disposto nos itens de Serviços de Manutenção e de Garantia Técnica da Especificação Técnica citada na descrição da aeronave.

### **CLÁUSULA XV – OBRIGAÇÕES DA COPEL**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à COPEL:

Parágrafo Único: Colocar à disposição, da CONTRATADA, o seu Canal de Comunicação Confidencial, que tem a atribuição de receber e tratar informações sobre fraudes, irregularidades, descumprimento de normas legais e afins, com proteção do informante, através do seguinte meio de acesso: fone/fax nº 0800 643 5665.

### **CLÁUSULA XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à CONTRATADA:

1. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da COPEL, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da COPEL.
2. Atender integralmente a Especificação Técnica citada na descrição da aeronave.
3. Encaminhar toda a documentação necessária.
4. Fornecer durante 02 (dois) anos, após a entrega definitiva, as atualizações das cartas náuticas eletrônicas.
5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, internos e externos, de traslado e nacionalização da aeronave, além de disponibilizar um piloto habilitado para condução da aeronave até o local de entrega definitiva, sem ônus para a COPEL.
6. Arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido às suas atividades sob o Contrato, danos causados à COPEL ou a terceiros, uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, bem como, indenizações resultantes de atos de terceiros que estejam em conexão com os serviços incluídos no objeto do contrato.
7. Prestar todos os esclarecimentos necessários à COPEL, sobre assuntos técnicos relacionados ao objeto do Contrato.
8. Franquear acesso de representantes da COPEL à linha de produção da aeronave na fábrica.

### **CLÁUSULA XVII - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

As partes contratantes se comprometem a:

- a) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços,

a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em <http://www.reporterbrasil.org.br/listasuja/resultado.php>;

- b) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Buscar a incorporação em sua gestão dos **Princípios do Pacto Global**, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios.aspx>, bem como o alinhamento com os **Princípios da Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial** da COPEL, disponível em <http://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fsustentabilidade%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2F1ED8085B64B36B1D03257405004C23DF>.

Parágrafo Único: COPEL poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à CONTRATADA nesta Cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta.

#### **CLÁUSULA XVIII – GESTÃO**

A responsabilidade pela gestão do contrato é da Divisão de Gestão de Contratos de Materiais – fax (41) 3331-4147 ou e-mail [gestao.sls@copel.com](mailto:gestao.sls@copel.com).

#### **CLÁUSULA XIX – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à COPEL, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA XX – PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei 15.608/07, sujeitará as partes às seguintes penalidades:

##### **I À CONTRATADA**

- 1 O não cumprimento das obrigações assumida neste contrato, garantida a previa defesa:
  - a) em caso de inexecução total do Contrato por parte da CONTRATADA, a COPEL aplicará multa de 15% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  - b) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência da entrega incompleta dos materiais, a COPEL aplicará multa de 15% sobre o valor total dos materiais não entregues, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  - c) em caso de inexecução parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este Contrato, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, a COPEL aplicará multa de 5% do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, da Lei 15.608/07.

Parágrafo Único As multas estabelecidas nos parágrafos anteriores serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro),

cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

## **II À COPEL:**

1. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas, por motivo e inteira responsabilidade da COPEL, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculado com base no valor da obrigação identificada ou da Fiscais/Faturas, mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança.
  - a) multa de 2% (dois por cento);
  - b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
  - c) correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

### **CLÁUSULA XXI – ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à presente contratação são próprios e estão previstos no(s) item(ns) orçamentário(s) discriminado(s) em cada item da Ordem de Compra, Anexo deste contrato.

### **CLÁUSULA XXII - RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as conseqüências previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a COPEL pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais aceitos até a data da rescisão, ressaltando-se o direito de deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XXIII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná como único competente para resolver qualquer litígio decorrente deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,

Pela COPEL

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

### **ANEXO III**

(Modelo de procuração de representante legal para CREDENCIAMENTO)

### **PROCURAÇÃO**

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL COPEL SLS/DAQM nº 504176/2011, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive propostas iniciais e finais e contratos decorrentes do PREGÃO em destaque.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

*A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.*

#### **ANEXO IV**

(Declaração de idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo e demais informações para CREDENCIAMENTO)

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL COPEL SLS/DAQM nº \_\_\_\_\_, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado )

## ANEXO V

(Modelo de Declaração referente a responsabilidade social para HABILITAÇÃO)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Observação:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) Não ( )

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do sócio, proprietário, diretor ou procurador legal com poderes para tal)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado )



## ANEXO VI

(Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL COPEL SLS/DAQM nº ...../2011, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o item 5.5 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

*Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)*

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta Proposta (Anexo V deste edital)*

## **ANEXO VII**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**